



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 28/11/2023 às 12:35

LEI Nº 14.736, de 28 de novembro de 2023 - Altera o percentual definido no caput do art. 21 da Lei nº 14.496, de 03 de agosto de 2022, e no inc. II, do art. 4º da Lei nº 14.548, de 29 de dezembro de 2022, para os fins que especifica - Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4591/2023. A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizado o acréscimo de 6% (seis por cento) ao percentual definido no **caput** do art. 21 da Lei nº 14.496, de 3 de agosto de 2022, bem como no inciso II do art. 4º da Lei nº 14.548, de 29 de dezembro de 2022. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 28 de novembro de 2023. a) KENNEDY RIBEIRO - Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito. a) EDUARDO FLORIANO - Secretário de Transformação Digital e Administrativa.

Fechar